



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.299, 21 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.290, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS, DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 6º, do Decreto Municipal nº 1.290, de 17 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica instituído o Comitê Sanitário de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com a seguinte representação e respectivos componentes:

- a)** – Coordenadoria DST’S e Hepatites Virais – Vigilância Epidemiológica de São Gabriel da Palha – ENFERMEIRA JULIANA PÉTERLE DE NADAI
- b)** – Secretaria de Saúde – MARIANA RIBEIRO CRIZOSTOMO LOVO, ROBERTO MORANDI e JULIANA TOMAZELI.
- c)** – Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família - POLYANNA BARCELLOS DOS SANTOS BRAGATO
- d)** Secretaria de Educação – ROSA MARIA CASER VENTURIM
- e)** Procuradoria Geral do Município – MARCOS ZAROWNY e PAULO HENRIQUE COLOMBI.
- f)** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 3ª Cia do 2º Batalhão – CAP. CLEITON JOSÉ BRITO e 2º TEN. PASCÁCIO LIMA
- g)** Tiro de Guerra 01-015 – 1º SGT. SAMUEL NASCIMENTO DA SILVA
- h)** Departamento de Vigilância em Saúde – DEJAIR PAULO SARMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único – O Comitê desenvolverá as suas atividades sob a coordenação da Enfermeira JULIANA PÉTERLE DE NADAI.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo COVID-19.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 21 de março de 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal no dia 21 de março de 2020, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.